

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII PATEO BANDEIRANTES

14.788.492/0001-36

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII PATEO BANDEIRANTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.788.492/0001-36 ("Fundo"), vem, por meio da presente, **CONVOCAR** os cotistas do Fundo ("Cotistas") para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo**, a realizar-se no dia **24 de março de 2023, às 10h00**, em primeira convocação, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1) Aprovar nova emissão de cotas do Fundo ("Cotas"), no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando-se o valor unitário da cota patrimonial com a data base de 8 de março de 2023, conforme as características constantes do Regulamento ("Nova Emissão"). As cotas objeto da Nova Emissão serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a qual será realizada nos seguintes termos:

(i) Rito: a Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM 160.

(ii) Público Alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

(iii) Prospecto: dispensado nos termos do Art. 9, inciso I da Resolução CVM 160.

(iv) Lâmina: dispensada nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160.

(v) Coordenador: a Nova Emissão será distribuída pelo Administrador.

(vi) Prazos: a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160.

(v) Limitações à negociação: as Cotas subscritas no âmbito da Nova Emissão somente serão negociadas com investidores classificados como qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Nova Emissão e negociadas com investidores classificados como investidores em geral, após decorridos 12 (doze) meses, nos termos do Art. 86, inciso II, alíneas "a" e "b" da Resolução CVM 160.

Por fim, os Cotistas autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias à implementação da deliberação do item constante da ordem do dia.

A deliberação constante da ordem do dia deverá ser tomada pela maioria de votos dos cotistas presentes, cabendo a cada Cota o direito a 01 (um) voto, nos termos do Regulamento.

Os Cotistas poderão votar por meio de formalização do voto por escrito em e-mail encaminhado ao Administrador, considerando o modelo anexo, desde que ele seja recebido pela Administradora até 23 de março de 2023, às 10:00 horas, antes da Assembleia. A comunicação deve fazer referência à Assembleia e deve conter a instrução de voto – a favor ou contra – à matéria constante da ordem do dia e deve ser encaminhada ao e-mail ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com.

Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio deste Edital de Convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail RI.FundosListados@btgpactual.com para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII PATEO BANDEIRANTES**

ANEXO I

Ao

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII PATEO BANDEIRANTES**

Ref.: Resposta ao Edital de Convocação enviado em 09 de março de 2023

Em resposta ao envio do Edital de Convocação enviado em 9 de março de 2023 aos Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII PATEO BANDEIRANTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.788.492/0001-36 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto com relação à deliberação:

- (i) Aprovar nova emissão de cotas do Fundo ("Cotas"), no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando-se o valor unitário da cota patrimonial com a data base de 8 de março de 2023, conforme as características constantes do Regulamento ("Nova Emissão"). As cotas objeto da Nova Emissão serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a qual será realizada nos termos mencionados acima:

- ☐ **SIM, aprovo** a deliberação;
- ☐ **NÃO, não aprovo** a deliberação;
- ☐ Abstenho-me de votar.
- ☐ Abstenção de voto, por estar impedido de votar, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

de _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: